

# CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA



As informações contidas no presente documento são de propriedade da  
LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO SA.

Qualquer dúvida sobre o uso deste documento ou das informações nele contidas,  
deve ser dirigida à LCM e ao responsável pela sua elaboração.

**Belo Horizonte**

Rua Polos, 152 - Santa Lúcia - 30.360-530 Belo Horizonte - MG

Fone: (31) 3298-7050

**Internet**

<http://www.lcmconstrucao.com.br>

## Aprovação

Aprovamos o documento Código de Conduta e Ética da LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO SA.

.....  
**Luiz Otávio Fontes Junqueira**  
Presidente

.....  
**Luiz Fernando Lorenci Junqueira**  
Diretor

.....  
**Claudia Campos Batista**  
Diretora Administrativo-Financeira

# CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

## INTRODUÇÃO

Este Documento foi elaborado com o objetivo de atualizar e dar ciência aos colaboradores e parceiros da LCM sobre as regras de conduta, comportamentos esperados e utilização de recursos no ambiente **LCM**. Aqui estão contidas informações úteis extraídas do nosso antigo Código de Conduta Ética e demais políticas internas. O novo documento deve ser conhecido por todos para que os objetivos pretendidos sejam alcançados.

## AOS COLABORADORES DA LCM

A LCM foi criada em 2014, com a missão de desenvolver soluções em engenharia construtiva, com base em boas práticas de qualidade. Visamos uma entrega de resultados que atenda plena e concomitantemente às expectativas do cliente, às necessidades do mercado, aos interesses dos acionistas e demais públicos que se relacionam com a Empresa.

Valorizamos:

- os relacionamentos duradouros,
- o aprendizado permanente,
- o retorno positivo para todos e, em especial, para o desenvolvimento do País.

A LCM tem atuação em todo o Brasil, a partir de sua sede localizada na cidade de Belo Horizonte/MG.

Ciente de que, para manter-se no mercado como uma empresa sólida e confiável, que busca seus resultados a partir de uma atuação justa, transparente e legal, é necessário que seus Colaboradores compartilhem dos mesmos princípios éticos e atuem alinhados à sua cultura, valores, princípios e objetivos comuns.

Esse Código reflete, nessa medida, a nossa cultura organizacional, bem como demonstra nosso comprometimento para com a adoção de padrões éticos compatíveis com o que queremos ver como conduta no cotidiano de todos dentro da empresa.

Contamos com sua aderência!

## 1. Nossos Princípios, Cultura e Objetivos

A Cultura da **LCM** se baseia em nossas crenças que são, portanto, o ponto de partida de tudo, e estas estão, por sua vez, pautadas nos seguintes Valores Organizacionais:

- ✓ Êxito do trabalho;
- ✓ Austeridade da gestão;
- ✓ Simplicidade e objetividade em tudo que fazemos,
- ✓ Honestidade e lealdade mútua: entre a empresas e as pessoas
- ✓ Integração das equipes.

Buscamos ...

- ✓ satisfazer nossos clientes de forma customizada na medida em que performamos com foco orientado para a busca da segurança, da credibilidade, da economia e da melhoria contínua;
- ✓ motivar, qualificar e treinar permanentemente nossos colaboradores;
- ✓ manter e melhorar diligentemente os resultados da empresa.

## 2. Leis e Regulamentações

A **LCM** espera de seus Colaboradores, no exercício de suas funções, a adequação aos procedimentos corporativos estabelecidos, bem como o mesmo cuidado e diligência que qualquer pessoa costuma empregar em seus assuntos pessoais, ou seja, uma conduta *honest*a e *digna*, em conformidade com as leis e padrões éticos da sociedade.

Todos os Colaboradores deverão proceder de forma transparente e com estrita observância às leis vigentes, à nossa cultura, diretrizes, normas e procedimentos, sempre primando pelo zelo para com este Código de Conduta e Ética.

A **LCM** não incentiva a prática de nenhum tipo de delito e se manterá atenta a qualquer indício de fatos que envolvam suspeita de qualquer contravenção ou ato ilícito, bem como atos que desviem dos procedimentos e normas corporativos por ela estabelecidos.

Todos os Colaboradores têm a obrigação de cumprir rigorosamente as leis brasileiras de anticorrupção, e suas atitudes devem sempre ser baseadas na transparência e nos princípios éticos apregoados neste Código de Conduta e Ética.

Assim, a **LCM** e seus Colaboradores, em qualquer nível hierárquico, estão proibidos de realizar pagamentos, a título de gratificação, ou o oferecimento de qualquer vantagem que seja, a empregados ou agentes públicos e/ou privados.

Todos os Colaboradores e representantes que atuam em nome da **LCM** estão proibidos de oferecer, prometer, fazer, autorizar ou proporcionar (diretamente ou indiretamente através de terceiros) qualquer vantagem indevida, pagamentos, presentes ou a transferência de qualquer coisa de valor para qualquer pessoa, seja ela agente público ou não, para influenciar ou recompensar qualquer ação oficial ou decisão de tal pessoa em benefício da **LCM**.

A **LCM** exige de seus Colaboradores e Representantes o estrito cumprimento das leis e regulamentações vigentes, e que sejam cidadãos conscientes e cumpridores das leis de nosso País.

Temos uma abordagem de tolerância zero com relação a quaisquer atos

de corrupção.

Esperamos que todos mantenham a preocupação com este tema e reportem quaisquer dúvidas e/ou irregularidades ao Comitê de Ética da **LCM**. Nenhum colaborador será penalizado devido a atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em pagar ou receber suborno.

### 3. A quem se aplica

Este Código se aplica a todos os Colaboradores da **LCM** de qualquer nível hierárquico, lotação geográfica e funcional, tais como diretores, gestores, empregados, estagiários, temporários e terceiros alocados na **LCM**.

Assim, este Código deve nortear a todos quanto aos valores morais e princípios de conduta nas relações interpessoais, profissionais e sociais. O objetivo maior é estabelecer regras de conduta, organização e disciplina no trabalho, que são encorajadas e respeitadas por todos.

Condutas de *empregados* que violem esse Código podem resultar em ações disciplinares e até término da contratação de trabalho. *Empreiteiros, consultores e terceirizados* que violarem nossas políticas estarão sujeitos a rescisão contratual.

### 4. Ambiente de Trabalho

Valorizamos um ambiente de trabalho saudável, baseado no respeito absoluto entre os colegas e no princípio de inserção, sendo inadmissível qualquer manifestação de discriminação em virtude de orientação sexual, raça, nacionalidade, religião, origem, estado civil, idade ou condição social, deficiência física ou mental, bem como qualquer outro tipo de discriminação que possa vir a constranger a dignidade da pessoa.

Respeitamos a diversidade, repudiamos comentários maliciosos, constrangimentos, assédios, intimidações ou qualquer ofensa.

Todos os Colaboradores da **LCM**, especialmente os gestores, por sua dedicação, experiência e, sobretudo pelo exemplo, deverão promover, a todo o momento e em todos os níveis de hierarquia, relações baseadas no respeito pela dignidade dos demais, bem como na participação, equidade e colaboração mútua, a fim de contribuir para um ambiente de trabalho respeitoso e agradável.

As relações entre Colaboradores devem ser regidas pela cortesia e respeito. É dever de todos investir na criação de um ambiente de trabalho harmonioso, com espírito de equipe, solidariedade e companheirismo em todas as relações profissionais. Não serão admitidas discussões com posturas agressivas e/ou teor ofensivo entre Colaboradores de qualquer nível hierárquico.

Cabe aos gestores corporativos a responsabilidade de orientar seus subordinados para que cumpram, integralmente, as normas, diretrizes e procedimentos contidos neste Código.

## 5. Assédio Sexual e Moral

O assédio moral e/ou sexual, o abuso de poder, a intimidação, a falta de respeito e consideração ou qualquer outro tipo de agressão física ou verbal não serão permitidos nem tolerados no ambiente de trabalho. Isto inclui ameaças verbais ou qualquer expressão de hostilidade, intimidação, agressão ou trotes.

Afastamos qualquer tipo de possibilidade de assédio e consideramos como assédio:

- pedido de favores sexuais por superior hierárquico, com promessa de tratamento diferenciado em caso de aceitação e/ou ameaças ou atitudes concretas de represálias no caso de recusa;
- exposição a situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções;
- relações hierárquicas autoritárias, em que predominem condutas negativas, relações desumanas e antiéticas de longa duração, de um ou mais chefes dirigidas a um ou mais subordinado(s), desestabilizando a relação da vítima com o ambiente de trabalho e a organização, forçando-o(s) a desistir(em) do emprego.

Ambas as formas de assédio são proibidas e passíveis de punição. Compete a todos resistir a tais constrangimentos e informar sobre a ocorrência ao Comitê de Ética, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis para apuração da infração e consequente punição do agressor.

## 6. Responsabilidade Social e Sustentabilidade

Buscamos a preservação de nosso meio ambiente, incentivando um consumo sustentável. Pensando nisso, estimulamos nossos Colaboradores a assumirem comportamentos ecologicamente corretos e socialmente responsáveis, adotando práticas tais como:

- reduzir o consumo de recursos naturais: água, papel, copos plásticos, etc. Fazer bom uso do que temos a nosso dispor;
- reciclar papeis, vidros, metais, plásticos que devem ser consumidos e utilizados de forma consciente;
- descartar pilhas, baterias e equipamentos eletrônicos fora de uso em local previamente separado para posterior envio a reciclagem.

Fomentamos no nosso dia a dia reflexões acerca da real necessidade dos produtos utilizados no ambiente **LCM**.

Em consonância com os princípios da responsabilidade social, assumimos como prática respeitar, conscientizar e promover os direitos humanos em todas as nossas atividades e atuar em conformidade com os mesmos. Assim, abstermo-nos de utilizar mão de obra infantil e mão de obra análoga à de escravo ou condições de trabalho degradantes.

## 7. Saúde e Segurança

A todos cabe manter o ambiente de trabalho limpo, organizado, seguro e produtivo.

Colaboradores devem manter seu ambiente de trabalho, banheiros, refeitório e áreas comuns da **LCM** em bom estado de limpeza e conservação, utilizando-se dos princípios básicos de higiene e educação.

A saúde, a integridade física dos Colaboradores e a proteção do meio ambiente são preocupações da **LCM**.

Para garantir a integridade do ambiente de trabalho e segurança de todos os Colaboradores, não será permitida a permanência do colaborador que esteja sob o efeito de álcool, drogas ilícitas ou, portando, qualquer tipo de armamento.

Todo Colaborador da **LCM** é responsável por comunicar a existência de

condições inseguras, violações às regras de segurança ou situações que possam colocar em risco a vida de qualquer pessoa.

## 8. Ausências e Atrasos

Em caso de ausências e/ou atrasos ao trabalho, atestados ou declarações deverão ser apresentados. Estes devem obedecer aos critérios previstos em lei e corresponder a um registro da verdade.

Assim, a qualquer momento e sem aviso prévio o atestado ou declaração poderão passar por confirmação de veracidade, uma vez que a **LCM** considera como falta grave a falsificação de declarações ou atestados.

## 9. Atividades Fora da LCM

Durante o horário de trabalho, o colaborador deve dedicar seu tempo integralmente às atividades inerentes ao seu cargo, não sendo aceita execução de atividades particulares.

Os Colaboradores da **LCM** não devem exercer atividades ou se engajar em organizações que comprometam sua dedicação à empresa, adotar comportamento que gere conflito de interesse com suas responsabilidades e atribuições, ou atuar em qualquer outro segmento cujas atribuições possam, de alguma forma, comprometer a integridade, confidencialidade e segurança da empresa.

Os Colaboradores que possuem atividades profissionais paralelas, tais como empreendimentos comerciais, atividades acadêmicas (ensino e pesquisa), prestação de consultorias, etc., são incentivados a relatar sua condição ao seu gestor, que avaliará possíveis conflitos de interesse ou eventuais situações danosas ao trabalho e à empresa.

A vinculação, afiliação ou colaboração com partidos políticos ou com outro tipo de entidades, instituições ou associações para fins políticos ou religiosos, bem como as contribuições ou serviços àqueles, deverão ser realizadas de forma que evidencie seu caráter pessoal e que evite qualquer envolvimento da **LCM**.

## 10. Informações Corporativas

Com o intuito de assegurar a manutenção de nossa imagem, qualquer contato com imprensa ou outro tipo de divulgação que se relacione a obras, assuntos comerciais, técnicos, financeiros, etc. deverão ser previamente autorizados/analizados pela Diretoria da empresa.

### **11. Patrimônio**

Todos devem proteger os ativos da LCM, assegurando que sejam utilizados com discernimento e de modo responsável. Por ativos entendemos: informações e direitos de propriedade intelectual (produtos de seu trabalho); know how; dados técnicos; informações contábeis; resultados financeiros; oportunidades de negócios.

### **12. Bens**

Os Colaboradores deverão zelar também pela conservação dos bens da empresa, tais como: instalações, equipamentos, móveis, recursos de informática, valores e outros. O uso de qualquer equipamento da LCM, fora do ambiente de trabalho, deve seguir exatamente o mesmo rigor como se utilizados no ambiente de trabalho.

## 13. Propriedade Intelectual

De forma geral, os Colaboradores deverão guardar sigilo profissional dos dados e das informações não públicas que obtiverem conhecimento no exercício de sua atividade profissional. Sem prejuízo da regra geral, deverão obedecer às seguintes regras: tudo que for produzido, criado ou desenvolvido pelos Colaboradores no exercício de suas atividades profissionais é de propriedade da empresa, mesmo após o término do vínculo empregatício ou contratual, não sendo permitido apagar, destruir ou disponibilizar para outrem.

Pertencerão à LCM todas as descobertas e desenvolvimentos que possam vir a gerar patentes industriais, realizados por profissionais no exercício da sua atividade remunerada pela empresa.

Obriga-se o colaborador a manter sigilo, inclusive após o término do Contrato de Trabalho, de todas as informações confidenciais relativas a segredos de negócio às quais tiver acesso em virtude da sua atuação na LCM, estando obrigado a não divulgar, explorar ou utilizar-se de dados confidenciais, sob pena de caracterização do crime de concorrência desleal, tal qual previsto no Artigo nº 195, inciso XI da Lei 9279/96.

### 12.3 Proteção de Dados Pessoais

Tratamos as informações pessoais que coletamos e tomamos medidas recomendadas por lei para proteger tais informações contra acesso não autorizado e/ou uso indevido. Não coletamos ou transferimos informações pessoais sensíveis de nossos funcionários ou contratados. Monitoramos o processo de proteção de dados por meio do Comitê da LGPD, e em especial por nossa DPO - Data Protection Officer.

## 14. TI e Segurança da Informação

É terminantemente proibida a utilização de softwares não autorizados (piratas) nos computadores, notebooks e celulares disponibilizados pela empresa como ferramentas de trabalho.

Os recursos de TI não devem ser utilizados para fazer downloads, cópias, armazenamento ou mesmo criar, transmitir ou distribuir qualquer material

pornográfico, ofensivo, difamatório, obsceno, discriminatório, de conteúdo impróprio ou não relacionado às atividades profissionais do colaborador.

O acesso à internet e ao telefone, bem como o uso de e-mails, software, hardware, equipamentos e outros bens da **LCM** devem ser restritos à atividade profissional do Colaborador.

Não concedemos, em hipótese alguma, acesso não autorizado aos sistemas da empresa.

Ao utilizar o e-mail corporativo, o colaborador deve zelar pela imagem e segurança da organização, sendo vedado seu uso impróprio, abusivo ou particular, evitando que informações confidenciais sejam divulgadas ou se tornem vulneráveis ao alcance de terceiros com acesso não autorizado.

É proibido compartilhar as senhas de acesso aos sistemas internos com os colegas de trabalho, uma vez que a senha é pessoal e intransferível, e o seu usuário será responsabilizado no caso de irregularidades realizadas através dela.

Os recursos e equipamentos usados na atividade profissional são de propriedade da **LCM** e devem ser utilizados em prol do seus interesses.

### **15. Clientes**

Nossos clientes têm para nós importância capital, assim, nossas relações devem ser pautadas de forma a atender às suas necessidades, garantindo seu bem-estar e sucesso. Nos pautamos, portanto em:

- ✓ Lealdade;
- ✓ Confiança mútua;
- ✓ Cumprimento daquilo que prometemos;
- ✓ Senso de justiça;
- ✓ Sigilo e zelo pelo outro;
- ✓ Pontualidade e agilidade;
- ✓ Verdade e respeito.

A **LCM** espera que seus Colaboradores conduzam as relações comerciais em observância às leis, às práticas legais de mercado e, em especial, às

normas nacionais e internacionais relativas à ordem econômica e defesa da concorrência.

Considera-se princípio básico da **LCM** honrar os compromissos acordados previamente com nosso Cliente. Nossas entregas devem ser caracterizadas pela busca da melhor produtividade, sempre à luz da responsabilidade social, comunitária e ambiental, assim como com pleno respeito às leis e regulamentos vigentes.

Os clientes devem ser atendidos com cortesia e eficiência, sendo-lhes oferecidas informações claras, precisas e transparentes. O cliente deve obter respostas às suas solicitações, mesmo que negativas, porém adequadas, cordiais e no prazo esperado.

Desta maneira, todos os processos relativos aos clientes devem ser tratados com a máxima atenção quanto às condições de comercialização, constantes das políticas estabelecidas pela Direção da empresa;

Todos os nossos Colaboradores são responsáveis por manter o devido sigilo das informações recebidas de clientes.

### **16. Fornecedores**

A área de Suprimentos terá seus fornecedores selecionados e homologados e a gestão da cadeia de insumos e serviços mantidos em total acordo com as regras de conduta definidas nos procedimentos corporativos. Parâmetros quantitativos, qualitativos e, sobretudo éticos devem ser observados e seguidos tal como estabelecidos para essa área. Estimulamos uma cultura de comprometimento, honestidade, ética e transparência nas relações com nossos fornecedores.

O cumprimento rigoroso das regras de conduta ética devem se manter por toda a interação da área de compras com o fornecedor. Presentes, facilidades, subornos ou qualquer outro tipo de benefício irregular não serão tolerados.

### **17. Concorrentes**

A competição no mercado de construção da **LCM** deve ser exercida

com base na livre concorrência.

A **LCM** não permite que sejam feitas declarações, verbais ou escritas, que possam afetar a imagem dos concorrentes ou contribuir para divulgação de boatos sobre eles, devendo o concorrente ser tratado com respeito, da mesma forma que a **LCM** espera ser tratada.

É expressamente proibido fornecer informações estratégicas, confidenciais ou sob qualquer outra forma prejudiciais aos negócios da **LCM**, a quaisquer terceiros, incluindo, mas não se limitando, aos concorrentes.

### **18. Dúvidas e Outras Considerações**

Esse Código não tem o objetivo de contemplar todas as práticas ou princípios de conduta, mas sim prestar esclarecimentos sobre dúvidas mais frequentes e servir de base para a compreensão do que são consideradas condutas éticas.

Sempre que surgirem dúvidas ou situações que impliquem dilemas éticos, deve-se procurar o superior imediato, compartilhar as dúvidas e buscar orientação.

### **19. Descumprimentos e denúncias**

Qualquer violação ou desrespeito aos princípios contidos neste Código devem ser reportados ao Comitê de Ética.

A iniciativa de confessar violações de condutas éticas é encorajada e será levada em conta no momento de se determinar a ação disciplinar adequada a ser tomada. A omissão diante do conhecimento de possíveis violações por terceiros será igualmente considerada conduta antiética.

O Comitê de Ética garantirá o sigilo das denúncias recebidas. Não será permitido qualquer tipo de represália contra um Colaborador que, de boa fé, reportar uma possível violação ao Código.

Colaboradores que acreditam terem sido expostos à retaliação após abordar questões de natureza ética devem levar esse assunto ao Comitê de Ética. A proibição de represálias prevista acima não impedirá a adoção das medidas disciplinares cabíveis quando a investigação

interna concluir que a denúncia é falsa e foi feita de má-fé.

## 20. Penalidades

No caso de violação de qualquer norma estabelecida, serão adotadas as medidas disciplinares cabíveis, sempre garantindo o pleno direito de defesa e argumentação das partes envolvidas.

O objetivo da aplicação de uma sanção disciplinar é corrigir o comportamento inadequado e não simplesmente punir. A aplicação das sanções pode resultar em ações disciplinares, inclusive a rescisão do vínculo empregatício, dependendo da natureza e da gravidade da infração. As medidas disciplinares relacionadas a cada tipo de violação serão estabelecidas com base na análise do impacto e recorrência da conduta antiética.

Em outras palavras, esclarecemos que este Código de Ética e Conduta é de cumprimento obrigatório, fazendo-se relevante que todos saibam que condutas contrárias poderão levar à aplicação das seguintes medidas disciplinares:

- Advertência verbal.
- Advertência escrita.
- Suspensão.
- Término da relação de trabalho.

No caso de violação da Lei, penalidades civis e/ou criminais podem ser impostas por um órgão governamental ou um tribunal.

## 21. Comitê de Ética

O Comitê de Ética é composto por representantes de diferentes áreas da **LCM**, que fazem a gestão deste Código. O Comitê de Ética é responsável por divulgar e assegurar a compreensão do documento, avaliar regularmente sua aplicabilidade, realizar eventuais atualizações ou retificações, julgar os casos de descumprimento dos seus princípios e garantir a aplicação das medidas cabíveis.

## 22. Divulgação das normas de conduta

Este Código de Ética e Conduta será amplamente divulgado a todos os seus destinatários para que seja estritamente observado e praticado em toda a rede de negócios da **LCM** e também ficará disponível para acesso e consulta no endereço eletrônico da empresa - [lcmconstrucao.com.br](http://lcmconstrucao.com.br) – garantindo, assim, sua efetividade.

### 23. Conduta Pessoal

Temos orgulho do que fazemos e da equipe que formamos. Transmitimos este orgulho por meio de nossas ações, sejam elas com os colegas de trabalho, parceiros comerciais e clientes internos ou externos.

Procuramos agir de forma honesta, imparcial, consciente, íntegra e transparente a fim de sermos dignos de confiança.

Toda e qualquer ocorrência de atos ilícitos ou ações que possam prejudicar nossa imagem organizacional e integridade devem ser levadas ao conhecimento do Comitê de Ética.

Cabe destacar que acreditamos naqueles que conosco trabalham e que sempre lhes daremos o benefício da dúvida, ou seja, nossos colaboradores serão considerados inocentes e a empresa estará ao seu lado até que provas de culpa sejam evidenciadas.

Nessa medida, A **LCM** espera de seus Colaboradores uma atuação baseada no presente Código e nos seguintes exemplos:

- ✓ Postura ativa e questionamento diante de fatos que ferirem os valores da **LCM**;
- ✓ Apresentação de críticas e sugestões que busquem o aperfeiçoamento da qualidade dos produtos e serviços prestados e do ambiente de trabalho;
- ✓ Atitude de cooperação, onde exista relação de responsabilidade e solidariedade entre Colaboradores, de maneira que cada profissional da **LCM** se sinta na obrigação moral de apoiar os demais;
- ✓ Reconhecimento dos próprios erros e comunicação do ocorrido ao superior hierárquico.

## Termo de Compromisso

Eu, tendo recebido o "Código de Conduta e Ética", após minuciosa leitura, entendimento e por concordar com os pontos nele estabelecidos, tomo para mim a responsabilidade de mantê-lo em uso.

Estou ciente de que esta declaração de concordância e ciência ficará arquivada no meu prontuário e o não cumprimento pode implicar em ações disciplinares ou mesmo em meu desligamento da empresa.

Em caso de dúvidas, procurarei imediatamente meu gestor imediato para discuti-las.

Tomo para mim os valores deste Código, sei que o mesmo é parte integrante de meu Contrato de Trabalho e aceito atender e cumprir preceitos adicionais divulgados pela LCM que venham a integrar este Código, sem a necessidade de apor assinatura em novo Termo.

**Data:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome completo:**

\_\_\_\_\_